

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 61/DGP - PMDF, DE 9 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
ISENÇÃO/REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 5.818/2017 e na Lei Distrital nº 5.968/2017; **TORNA PÚBLICA** a abertura de período para solicitação de isenção da taxa de inscrição do **concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC**, para os prestadores de serviço à Justiça Eleitoral e os doadores de medula óssea, conforme a seguir.

1 DAS CONDIÇÕES PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 Nos termos da Lei Distrital nº 5.818/2017, será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que comprovar ser eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

2 DAS CONDIÇÕES PARA A REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Distrital nº 5.968/2017, será concedida redução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para o candidato cadastrado em banco de dados oficial como possível doador de medula óssea.

3 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato contemplado no item 1 ou 2, deverá dirigir-se à **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES, entre os dias 12 e 19 de março de 2018**, preencher um requerimento e entregar cópia do documento de identidade (ver subitem 8.4 do Edital Normativo) e os seguintes documentos:

- a) para os candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral: comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e
- b) para os cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea: apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

3.2 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 3.1.

3.3 O pedido de isenção deverá ser protocolado diretamente na **CAC-IADES** pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.3.1 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

3.4 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

3.4.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) não possuir condição contemplada no subitem 3.1;
- b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital; e (ou)
- c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

3.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via e-mail e (ou) via fax, tampouco por procuração.

3.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem 3.1 deste edital, complementação da documentação e (ou) sua revisão.

3.8 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na **data provável de 20 de março de 2018**, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.9 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES** no período compreendido de **3 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

3.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na **data provável de 28 de março de 2018**, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

3.11 Os candidatos que forem contemplados com a isenção, ou redução, da taxa de inscrição deverão fazer a inscrição no concurso público até as **22h (vinte e duas horas) do dia 4 de abril de 2018**.

4 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

4.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funciona na **QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Brasília/DF**, em dias úteis e no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA